

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.1.1 – Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de desmontagem, remontagem e montagem de divisórias sistema 90, tipo saque frontal, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandantes.

2 – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – Do local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados nos edifícios da Justiça Eleitoral do Paraná, situados na rua João Parolin, no bairro Prado Velho, em Curitiba-PR.

2.2 – Poderão ser adquiridos os itens (1 a 23) a seguir especificados, agrupados em um único Lote:

LOTE ÚNICO	Item	Descrição	Código SIASG	Un	Qtd	Preço unitário máximo aceitável
	1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	1581-4	m2	1500	R\$ 96,49
	2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	1581-4	m2	1500	R\$ 143,50
	3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	1581-4	m	600	R\$ 158,00
	4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	467684	Peça	200	R\$ 302,00
	5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	467684	Peça	200	R\$ 220,00
	6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	467684	Peça	200	R\$ 132,00
	7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	467684	Peça	360	R\$ 120,00
	8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	467684	Peça	200	R\$ 60,00
	9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	477927	Barra	60	R\$ 548,67

10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	484742	Barra	150	R\$ 373,33
11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	484742	Barra	150	R\$ 373,33
12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	484742	Barra	150	R\$ 726,67
13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	484742	Barra	150	R\$ 726,67
14	Suporte regulável p/montagem de divisórias (material)	477927	Peça	1000	R\$ 44,33
15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	457380	Peça	30	R\$ 1.093,36
16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana) (material)	216565	Peça	20	R\$ 502,67
17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	216565	Peça	20	R\$ 104,00
18	Batente de porta, em alumínio tempera T5 (material)	335420	Peça	20	R\$ 598,67
19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	313794	Peça	20	R\$ 2.985,00
20	Dobradiça em latão acetinado (material)	442982	Peça	60	R\$ 250,00
21	Conjunto completo de Fechadura (material)	354740	Peça	20	R\$ 560,00
22	Módulo de vidro basculante	458667	Peça	10	R\$ 1.217,01
23	Veneziana de Ar Externo	471263	Peça	40	R\$ 800,00

2.3 – Das especificações dos serviços (itens 1 a 3):

2.3.1 - Item 1. Realizar a desmontagem de divisórias existentes, com os cuidados necessários, preservando o material retirado, inclusive materiais das redes lógica e elétrica, para remontagem imediata ou futura pelo TRE/PR.

2.3.2 - Item 2. Realizar a montagem de divisória Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, composta de estrutura interna, sendo guia de piso, montantes verticais tubulares, travessas horizontais, presilhas e contra presilhas 100% em alumínio na cor anodizado fosco, com leito mínimo de 60 mm que possibilite a passagem de cabeamento elétrico, lógico e telefônico, quadro de vidros, vidros, persianas, painéis, batentes, portas, ferragens, janelas basculantes e grelhas de ventilação para portas.

a) O material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.

b) Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

c) Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

d) Durante a execução de cada serviço, a Contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

e) A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

2.3.2.1 – As divisórias devem ser montadas em módulos de paginação, segundo os padrões a seguir relacionados:

a) Estruturas: guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras 60 x 30 mm. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitação de infra estrutura que passará no interior da divisória. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

b) Painéis cegos: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm e 900 x 1650 mm na cor cinza argila.

c) Painéis com janela: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm, quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana interna, e, por último, painel cego de 900 x 800 mm. A janela será fabricada com quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados, nas áreas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alumínio 16 mm com acionamento através de botão-comando, os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm e a micro-persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro.

d) Painéis com porta: módulos de 900 x 2900 mm sendo uma porta de 830 x 2100 mm de giro, na cor cinza argila e bandeira fixa de 900 x 800 mm na mesma cor das portas, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm, incluindo ferragens composta de dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4", marca de referência Papaiz ou similar, fechadura de conjunto completo, marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar.

e) Batentes de portas: em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, peça única 900 x 2100 mm e perfil sólido de 90 x 40 mm preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

f) Veneziana de Ar Externo: perfil de alumínio extrudado, com acabamento anodizado fosco natural, com dupla moldura, aletas fixas de deflexão também em alumínio extrudado com formato em “V”, com uma tela montada atrás das aletas horizontais fixas; espessura ajustável entre 35 a 50 mm, utilizada em portas ou parede de divisórias para a tomada de ar externo (melhor ventilação/retorno do ar), cuja construção impede a entrada de águas pluviais.

g) Módulo de Vidro Basculante: sem parafusos ou grapas aparentes, em vidro simples/único, temperado, incolor, com 8mm de espessura, com sistema de película jateada do tipo jato total, sendo acabamento e cor a serem consultadas, conforme disponibilidade.

2.3.3 – Item 3 - Realizar serviços de corte e fitamento, incluído o material e ferramentas necessárias (fita, cola, etc), das divisórias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necessário transportar o material para realização deste serviço em outro local, o custo e a responsabilidade são por conta da Contratada.

2.4 – Das especificações dos materiais (itens 4 a 23):

2.4.1 – Da compatibilidade: Com a experiência de contratações anteriores observou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alumínio com características específicas, e que não são compatíveis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescindível exigir que o fornecimento dos materiais seja compatível com aqueles já instalados no TRE-PR, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem.

2.4.1.2 - A contratada providenciará o fornecimento de materiais compatíveis com o padrão já instalado, tanto na questão visual quanto nas especificações técnicas, ressaltando que os materiais em alumínio tais como montantes perfis, e acessórios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, disponíveis em estoque.

2.4.1.3 - As marcas de referência instaladas no TRE/PR, nas diversas intervenções realizadas ao longo dos anos, são das empresas DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CONTEMPORÂNEA SYSTEM ou CONTEMPLAC DIVISÓRIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, todas com a mesma linha de fabricação e montagem, empresa ATLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ATUALLE) e SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS ARTICULADAS LTDA.

2.4.1.4 - A compatibilidade técnica e de desempenho serão comprovadas mediante teste, a ser realizado com a contratada, conforme item 9 do Edital. Não serão aceitos materiais que não correspondam ao exigido.

2.4.2 – Item 4. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, compatíveis com as marcas de referência mencionadas no item 2.4.1.3, atendendo às especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 4.3.8, na medida de 900 x 2.100 mm.

2.4.3 – Item 5. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm,

compatíveis com as marcas de referência mencionadas no item 2.4.1.3, atendendo às especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 4.3.8, na medida de **900 x 1.650 mm**.

2.4.4 – Item 6. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, compatíveis com as marcas de referência mencionadas no item 2.4.1.3, atendendo às especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 4.3.8, na medida de **900 x 900 mm.**

2.4.5 – Item 7. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, compatíveis com as marcas de referência mencionadas no item 2.4.1.3, atendendo às especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 4.3.8, na medida de **900 x 800 mm.**

2.4.6 – Item 8. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Painel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, compatíveis com as marcas de referência mencionadas no item 2.4.1.3, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 4.3.8, na medida de **900 x 400 mm.**

2.4.7 – Item 9. Guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Barra com 6 metros.

2.4.8 – Item 10. Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm Barra com 3 (três) metros.

2.4.9 – Item 11. Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçã de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 3 (três) metros de comprimento.

2.4.10 – Item 12. Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm. Barra com 6 (seis) metros.

2.4.11 – Item 13. Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçã de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 6 (seis) metros de comprimento.

2.4.12 – Item 14. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

2.4.13 – Item 15. Quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana entre vidros: quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixaçã, contraplacados a estrutura com borracha de vedaçã não aparente para vedaçã acústica, evitar vibrações e visualizaçã dos perfis da estrutura que serã anodizados. Nas áreas de vidro duplo com micro persiana, entre

vidros, em alumínio 16 mm com acionamento através de botão-comando. Os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm. Persianas: Micro persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro.

2.4.14 – Item 16. Micro persiana em alumínio 16 mm, para instalação interna no quadro de vidro, com kit de acionamento por botão-comando (conjunto completo da persiana).

2.4.15 – Item 17. Kit de acionamento de persiana entre vidros por botão-comando (botão e mecanismo abre e fecha).

2.4.16 – Item 18. Batentes de portas, em alumínio tempera T5, anodizado, fosco, 7 micras, peça única 90 x 40 mm, perfil sólido preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

2.4.17 – Item 19. Portas de 900 x 2100 mm de giro na cor cinza argila, conforme o padrão das divisórias, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm.

2.4.18 – Item 20. Dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4” marca de referência Papaiz ou similar.

2.4.19 – Item 21. Conjunto completo de fechadura marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar.

2.4.20 – Item 22. Módulo de Vidro Basculante sem parafusos ou grapas aparentes, em vidro simples/ único, temperado, incolor, com 08 mm de espessura, com sistema de película jateada do tipo jato total, sendo acabamento e cor a serem consultadas, conforme disponibilidade.

2.4.21 – Item 23. Veneziana de Ar Externo com perfil em alumínio extrudado, anodizado, fosco natural, com uma tela montada atrás das aletas horizontais fixas, com dupla moldura e espessura ajustável entre 35 a 50 mm.

2.4.22 - Da qualidade e procedência: Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, conforme item 4.3.8 do presente documento.

3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Do recebimento provisório: Os serviços serão fiscalizados pelos servidores da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, Região Metropolitana e Litoral que realizarão o acompanhamento e a avaliação dos serviços, utilizando a assessoria da equipe técnica naqueles serviços que envolvam conhecimento técnico especializado das engenharias, e, atendendo as exigências da Autorização de Execução, será feito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da execução, o Recebimento Provisório, e emitido o Termo de Recebimento.

3.1.1 – Para o recebimento provisório serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas, em atendimento ao princípio da padronização;
- c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;
- d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;
- e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa, não sendo aceitos suportes e presilhas em PVC ou nylon;
- f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, e se foram entregues conforme a especificação do edital;
- g) Confirmar se as estruturas são compatíveis com os materiais já instalados no TRE-PR;
- h) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material;
- i) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte;
- j) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória;
- k) Confirmar se foram atendidos os requisitos de sustentabilidade, conforme item deste Termo de Referência;
- l) Informar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

3.2 - Do recebimento definitivo: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, ocasião em que serão verificados os serviços, os prazos e os documentos necessários para sua liquidação. Os documentos deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço smicre@tre-pr.jus.br.

3.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição/correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus adicionais a esta.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Da entrega do objeto:

4.1.1 - Do prazo de entrega/período de execução dos serviços: Os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a execução dos serviços de instalação de divisórias serão estabelecidos, no momento do pedido, na nota de empenho, conforme a quantidade de serviço a ser executado.

4.1.1.1 - Após a emissão da nota de empenho e o respectivo aceite, o fiscal autorizará, via e-mail, a execução dos serviços pela empresa, informando data e horário do início dos serviços.

4.1.1.2 - Os prazos de entrega de cada etapa, a depender do quantitativo de material e serviço a ser utilizado, da localização do serviço e das condições de desmobilização de cada setor, ocorrerão de acordo com a tabela a seguir:

Quantitativo	Prazo para execução dos serviços (dias corridos contados a partir da autorização do Fiscal)
Até 50 m²	15 (quinze) dias
De 51 até 150 m²	30 (trinta) dias

4.1.2 – Os objeto será executado/entregue, preferencialmente, durante o expediente normal (de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h).

4.1.3 – Caso haja inviabilidade justificada pelo setor demandante, o serviço poderá ser executado no período da manhã, fora do horário de atendimento ao público ou do horário de expediente, podendo ser realizado excepcionalmente no período noturno ou até mesmo aos finais de semana, a depender da extensão/complexidade dos serviços.

4.1.4 – Se realizados no horário normal de expediente o local deverá ser isolado e os serviços das áreas afetadas talvez possam ser prejudicados para o desempenho normal.

4.1.5 – Todo agendamento deverá ser combinado previamente com o responsável pelo setor. Com base em contratações anteriores, estima-se que em torno de 50% (cinquenta por cento) dos serviços foram executados fora do horário de expediente.

4.1.6 – Será, obrigatoriamente, realizada uma reunião inicial (reunião inaugural) com a contratada para leitura do contrato, explicações sobre a execução do objeto, anotações relativas aos contatos dos responsáveis pela empresa contratada e demais informações e dúvidas relativas à prestação do serviço. A reunião será gravada, concordando desde já a Contratada com este procedimento, e dessa gravação será gerada Ata da reunião que será encaminhada via mensagem eletrônica ao representante da Contratada que deverá assiná-la e devolvê-la à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

4.3 – Da sustentabilidade e segurança no trabalho:

4.3.1 – A Contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.3.2 - A empresa não será autorizada a realizar os serviços, caso seus funcionários não estejam portando os EPI's ou EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

4.3.3 - Segue abaixo quadro geral de EPIs (exemplificativo), cabendo a contratada indicar os EPI's específicos para o desempenho das atividades, sendo de USO OBRIGATÓRIO os equipamentos indicados, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

4.3.4 - A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.5 – A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos, emitindo o Termo de Descarte Ecologicamente correto, quando for o caso.

4.3.6 – A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza final dos ambientes atingidos pela execução do serviço, não deixando nenhum vestígio, dando destino final apropriado aos resíduos gerados.

4.3.7 – Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

4.3.8 – A Contratada deverá garantir a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material envolvendo madeira, comprovando, por meio de certificado, que a matéria prima é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal – DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal – FSC.

4.3.8.1 - A comprovação referente ao item acima deverá ser feita em conjunto com a apresentação das Notas Fiscais.

4.3.9 – A manutenção dessas condições de sustentabilidade e segurança de trabalho devem ser mantidas desde o início da contratação, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.4 – Da garantia: a garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

4.4.1 – Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

4.4.2 – Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do TRE/PR, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5 – Das demais obrigações:

4.5.1 – Obedecer rigorosamente a legislação vigente relativamente ao ramo de atividade, a legislação trabalhista, de segurança do trabalho e de sustentabilidade, assim como o Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2 – Responsabilizar-se pela realização integral dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

4.5.3 – Desempenhar os serviços de maior complexidade em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de trabalho do Contratante a critério do fiscal da contratação.

4.5.4 – Disponibilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de utilização.

4.5.5 – Disponibilizar os materiais nos quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5.6 – Fornecer uniformes a todos os funcionários e orientar sobre os cuidados de higiene e conservação dos uniformes, de forma a garantir a adequada apresentação nos locais de trabalho.

4.5.7 – Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do Contratante, mesmo que temporariamente.

4.5.8 – Designar preposto, em formulário próprio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da reunião inicial, constando nome, endereço, número de documentos, telefone, e-mail, assim como os poderes que lhe cabem, conforme Termo de Nomeação de Preposto disposto no Anexo III.

4.5.9 – Informar ao TRE-PR a identificação dos seus funcionários que irão executar os serviços contratados.

4.5.10 – Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao TRE-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5.11 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.5.12 – A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela fiscalização, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

4.5.13 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

4.5.14 – Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do Contratante deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

4.5.15 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do Contratante.

4.5.16 – Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados.

4.5.17 – A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

4.5.18 – A Contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.5.19 – Entregar ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da reunião inaugural, o Termo de Sigilo e Responsabilidade, conforme item 11 do edital.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da execução dos serviços: Todo o processo relativo à execução dos serviços será realizado por meio do Plano de Gestão do Contrato, que será apresentado à contratada durante a reunião inicial.

5.1.1 – A seção gestora adotará como forma principal de comunicação com a Contratada, grupo específico criado na plataforma *WhatsApp* ou similar, em conformidade com o contido na Resolução TRE/PR nº 852/2020, cujas mensagens serão salvas e anexadas no processo de fiscalização. Subsidiariamente será utilizado o correio eletrônico como forma de contato entre Contratante e Contratada. Para tanto, na primeira reunião, os responsáveis pela contratada deverão informar os telefones e endereços eletrônicos para contato.

5.2 – Da Gestão e Fiscalização do contrato: a gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para tal fim.

5.2.1 – Caberá ao Gestor:

- I. Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- II. Comunicar à Contratada os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- III. Se a inexecução persistir, o Gestor deverá criar um PAD específico de abertura de Processo Administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constantes de formulário específico referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, anexando-se comprovação do subitem acima com o respectivo recebimento pela Contratada.

5.2.2 – Caberá ao Fiscal:

- I. observar as disposições contidas no presente termo de referência, relativas ao acompanhamento, vistoria e verificação do serviço demandado, nos termos da legislação aplicável.
- II. preencher e assinar o Termo de Recebimento Provisório.

5.2.3 – Serão impugnados, pela fiscalização do Contratante, todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais. Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5.2.4 – Durante toda a execução dos serviços, gestor e fiscais observarão todas as obrigações da Contratada de acordo com o item 4 e demais subitens. Em caso de descumprimento contratual, a empresa será advertida e, em caso de conduta reiterada, haverá abertura de Processo Administrativo visando aplicar sanção respectiva.

6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

6.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

6.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4 - A presente contratação não envolve o compartilhamento de dados pessoais.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

7.2 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.3 - As empresas interessadas na presente contratação poderão, caso haja interesse, verificar “in loco” as divisórias existentes e condições técnicas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto.

7.4 – Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, Região Metropolitana e Litoral, e se houver interesse em verificação local, a visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção, pelo e-mail: smicre@tre-pr.jus.br ou pelos telefones: (41) 3330-8869, (41) 3330-8871, (41) 3330-8306, (41) 3330-8593 e (41) 3330-8951.